



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 18.239/2019  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ, CHÁ, LEITE, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM LOTES, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, com observância dos padrões mínimos exigíveis de qualidade, estabelecidas neste instrumento, conforme descrição dos lotes abaixo discriminados:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
1	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO tipo EXTRAFORTE</b> embalado em pacotes de 500g tipo almofada, obtido do fruto maduro de diversas espécies do gênero <i>Coffea</i> , principalmente da <i>Coffea</i> arábica, <i>Coffea</i> ibérica, <i>Coffea</i> robusta, submetido a tratamento térmico e moagem adequada, qualidade tradicional, acondicionado em embalagem à vácuo. Embalado em pacotes limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC n° 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Resolução - RDC n° 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Resolução n° 387 de 05/08/99, ANVISA/MS, Resolução RDC n° 259/02, ANVISA/MS e Resolução RDC n° 360, de 23/12/03, ANVISA/MS. Registro no Ministério da Agricultura e do Ministério da Saúde, prazo de validade máximo de 12 meses contados a partir da entrega do produto.	PCT	2750
2	<b>AÇÚCAR REFINADO</b> pacote de 01 kg, refinado composto de sacarose obtida de açúcar de cana purificado por processo tecnológico. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente o Decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, a Resolução RDC n° 360, de 23/12/2003 - ANVISA/MS RDC n° 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS, Resolução RDC n° 259, de 20/09/02 ANVISA/MS, RDC n° 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS, Resoluções n° 383 e 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS. Registro no Ministério da Agricultura e do Ministério da Saúde, prazo de validade máximo de 12 meses contados a partir da entrega do produto.	PCT	5500
3	<b>Leite UHT/UAT</b> , integral, embalagem em pacote de 1L, estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, limpas, não violadas, resistentes, acondicionadas em caixa de papelão lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade 06 meses a partir da data de entrega, condições de armazenamento, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/ Ministério de Saúde.	LT	5000



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 18.239/2019  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

4	<b>CHÁ ERVA MATE QUEIMADO</b> , constituído de folhas novas de espécimes vegetais genuínas, ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem a granel, embalado em caixa de papelão apropriada com aproximadamente 250g, prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	CX	900
5	<b>CHÁ ERVA CAMOMILA</b> , constituído de ervas genuínas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem apropriada com aproximadamente 100g a granel, prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	CX	300
6	<b>CHÁ ERVA CIDREIRA</b> , constituído de ervas genuínas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem apropriada com aproximadamente 100g a granel, prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	CX	300
7	<b>ADOÇANTE</b> , aspecto físico, líquido transparente, ingredientes: sacarina, sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo de validade: 1 ano, tipo: dietético com aspartame, características adicionais: bico dosador 100ml	UND	450

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, NOME GÁS ENGARRAFADO (GLP): botijão de 13 kg (Recarga)	UND	60

## II- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição para atendimento da demanda interna da Câmara, uma vez que o contrato em vigor para aquisição de gêneros alimentícios já expirou. Quanto a licitação de recarga de gás GLP é necessária para o preparo dos itens da copa, e não há contrato vigente para adquirir tais itens. O fornecimento de gêneros alimentícios através do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajoso e além de visar a



economicidade da contratação. Tal aquisição visa o atendimento das áreas administrativas, gabinetes da Câmara Municipal de Osasco pelo período de 12 meses.

## **2.2. III - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## **IV - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as condições estabelecidas neste Termo de Referência e será recebido pela Seção de Almoxarifado na sede da Câmara Municipal de Osasco.

**4.2.** O compromisso de entrega dos materiais estará caracterizado mediante envio de empenho encaminhado pela Coordenadoria de Compras via e-mail, após pedido expedido pela Seção de Almoxarifado da Câmara.

**4.3.** A Seção de Almoxarifado enviará à Coordenadoria de Compras a solicitação com o pedido dos materiais registrados na presente Ata, contendo: número da ata, número dos autos em que foi processada a Ata, especificação, quantidade do produto a ser fornecido e prazo de entrega, nome e carimbo do responsável pela Seção.

**4.4.** A Seção de Almoxarifado irá informar os dias, horários e quantidades em que deverão ser entregues os materiais indicados no Pedido parcial.

**4.4.1.** A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos parciais efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.** O prazo de entrega dos materiais especificados deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação emitido pela Coordenadoria de Compras na sede da Câmara Municipal, sito a Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905.

**4.5.1.** Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer à especificação constante deste Anexo I e na proposta da licitante vencedora.

**4.5.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; sendo assim, em se tratando de compras a aceitação se dará provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 18.239/2019  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**4.5.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que previamente comunicado à Administração;

**4.6.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor responsável, uma vez verificada a qualidade e a quantidade dos materiais.

**4.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.8.** A entrega dos materiais será comprovada da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

**4.9.** Correrão por conta da Detentora todos os riscos e despesas originários de transporte e descarga dos materiais requisitados.

**4.10.** Os materiais devem ser entregues por especificação, e com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

## **V – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**5.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 18.239/2019  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata

## **VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** As sanções administrativas estão previstas no Item 21 do edital.

Osasco, 29 de novembro de 2019.

**DR. RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ**  
**DIRETOR-SECRETÁRIO**